



## PARTE C

### FINANÇAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e dos Secretários de Estado do Orçamento e da Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 262-A/2017

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de 2 veículos ligeiros de passageiros — SUV 4 × 4 médio e 4 veículos ligeiros de passageiros — inferior, em regime de aluguer operacional de viaturas, e não existindo Acordo Quadro em vigor para o efeito, o procedimento deverá ser desenvolvido pela Entidade de Serviços Públicos Partilhados da Administração Pública, I. P.;

Considerando que o contrato a celebrar, pelo prazo de 4 anos e o preço contratual máximo de 172.800,00 €, a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, terá uma execução financeira plurianual repartida por 5 anos económicos;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionados pelo mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Assim, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelos Secretários de Estado do Orçamento, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e da Agricultura e Alimentação, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural através do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a DRAPLVT autorizada a celebrar um contrato de aquisição 2 veículos Ligeiros de Passageiros — SUV 4x4 médio e 4 veículos Ligeiros de Passageiros — Inferior, em regime de Aluguer Operacional de Viaturas até ao montante de 212.544,00 € (I.V.A. incluído à taxa legal em vigor).

#### Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias (IVA incluído):

2017	— 44.280,00 €
2018	— 53.136,00 €
2019	— 53.136,00 €
2020	— 53.136,00 €
2021	— 8.856,00 €

#### Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo orçamental apurado no ano anterior.

#### Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos, em 2017, pela verba inscrita e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever, no orçamento da DRAPLVT, na classificação económica 02.02.06 — Locação de Material de Transporte, tendo a informação prévia de cabimento.

#### Artigo 5.º

Os encargos da presente portaria são cofinanciadas no âmbito do PDR2020, sendo que o financiamento nacional associado ascende no máximo a 32.000 € (trinta e dois mil euros).

#### Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de setembro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 4 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

310764385

## SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10362-A/2017

**Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.**

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 5 de setembro de 2017, proferido em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma mencionado em último lugar, e no desenvolvimento do Despacho n.º 7788/2017 e do Despacho n.º 7810/2017, publicados, ambos, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 290 postos de trabalho para a categoria de assistente, área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na área de medicina geral e familiar que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo sector empresarial.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo de cinco dias úteis previstos para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento simplificado, fundamenta-se na urgente contratação, como assistentes, dos médicos que sejam detentores do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar que, tendo já terminado a respetiva especialidade na 1.ª época de 2017, ainda se encontram a aguardar o correspondente concurso para a sua colocação e a consequente celebração, como médicos especialistas.

Por outro lado, e decorrente das grandes necessidades que ainda se verificam, em consequência da falta de médicos especialistas nesta área de especialização, há que garantir, com a maior celeridade possível, a contratação destes profissionais reduzindo substancialmente os constrangimentos na rede nacional de cuidados de saúde primários.

Assim, e em cumprimento do artigo 18.º-A, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como da cláusula 20.ª-A do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015,

não haverá lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

### 3 — Método de seleção

3.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, o método de seleção é efetuado de acordo com a nota da classificação final do internato médico e, em caso de igualdade, por ordem decrescente, em função da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do mesmo internato e da nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, nas situações em que a nota não esteja expressa em termos quantitativos, deve ser sempre considerada, incluindo em matéria de desempate, a correspondente nota quantitativa mais baixa dos candidatos ao procedimento.

3.3 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, persistindo o empate, a ordenação será efetuada por sorteio público, o qual será realizado nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde I. P., sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16. Avenida do Brasil, 53. Os candidatos serão notificados do referido sorteio, sendo o caso, no prazo de 24 horas, antes da realização do mesmo, exclusivamente por correio eletrónico e para o endereço eletrónico indicado no âmbito da candidatura, para que, querendo, possam assistir ao mesmo.

### 4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º - B e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e nos artigos 7.º - B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados, ambos, pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

### 5 — Remuneração

5.1 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

5.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e no caso de o posto de trabalho a ocupar ter sido identificado, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro, através do Despacho n.º 1788-B/2017, de 27 de fevereiro, como serviço ou estabelecimento de saúde situado em zona geográfica qualificada como carenciada, a atribuição, nos termos previstos no citado despacho, designadamente o correspondente ponto 2., dos incentivos à fixação de pessoal médico em tais unidades funcionais.

### 6 — Local de trabalho

6.1 — As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde ou Unidades Locais de Saúde de cada uma das Regiões de Saúde, identificados no anexo I ao presente aviso.

6.2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, e ainda que o local de trabalho e respetivo mapa de afetação recaia sobre o respetivo Agrupamento de Centro de Saúde/Unidade Local de Saúde, para efeitos de escolha, em função da ordenação da lista de classificação final, no anexo acima mencionado são igualmente identificadas as unidades funcionais relativamente a cada um dos Agrupamentos de Centros de Saúde/Unidades Locais de Saúde identificados.

6.3 — Não obstante, como resulta da parte introdutória, quer ao presente aviso, quer ao Despacho n.º 7810/2017, acima melhor identificado, o recrutamento tenha como limite, de acordo com a autorização obtida junto do Ministério das Finanças, 290 postos de trabalho, por forma a maximizar a colocação de pessoal médico em estabelecimentos carenciados, para efeitos de escolha, foi disponibilizado um número de unidades funcionais superior ao de postos de trabalho a preencher, neste caso, 317 potenciais locais de colocação, nos termos constantes do anexo I ao presente aviso.

### 7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

### 8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos -Lei n.º 176/2009, e 177/2009, ambos de 4 de

agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, observando ainda, os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto.

### 9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou, sendo o caso, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, respetivamente aditado e com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

### 10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser efetuadas via internet, através do site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP ([www.acss.min-saude.pt](http://www.acss.min-saude.pt)) até ao termo do prazo referido no ponto 2 do presente aviso.

10.2 — Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes de manual a disponibilizar na página da ACSS, I. P., área do concurso;

10.3 — Com exceção dos candidatos que tenham adquirido o respetivo grau de especialistas na área de medicina geral e familiar na 1.ª época de 2017, que estão dispensados da apresentação de quaisquer documentos, para além do preenchimento do formulário de candidatura, nos termos do ponto anterior, a candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- Documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico;
- Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

### 11 — Composição e identificação do júri

O Júri do procedimento de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, assistente graduado da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central;

1.º vogal efetivo: Dr. Rafic Ali Nordin, assistente graduado da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Dr. Daniel José Leiras Leal Pinto, assistente da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras;

1.º vogal suplente: Dr.ª Marisa Paula da Graça Abreu Freire Neto, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

2.º vogal suplente: Dr.ª Margarida Rosaria Casas Novas Alexandrino Evaristo, assistente graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### 12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista unitária de ordenação final, incluindo os candidatos excluídos, é comunicada aos candidatos e publicada na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e disponibilizada, ainda, na sua página eletrónica.

### 13 — Escolha do estabelecimento de colocação

13.1 — A escolha do estabelecimento de colocação deverá ser exercida na data que vier a ser comunicada para o efeito, em simultâneo com a notificação da lista de ordenação final referida no ponto anterior, respeitado um período mínimo de três dias seguidos entre aquela comunicação e o exercício do direito de escolha.

13.2 — A escolha mencionada no ponto anterior será exercida presencialmente, nas instalações da Administração Regional de Saúde identificada pelo candidato no campo próprio do formulário de candidatura, nos seguintes endereços, consoante o caso:

a) Administração Regional de Saúde do Norte, IP, — Rua Nova de S. Crispim, n.º 380 -384, 4049 -002 Porto;

b) Administração Regional de Saúde do Centro, IP — Alameda Júlio Henriques, 3001 -553 Coimbra;

c) Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75, 1749 -096 Lisboa;

d) Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, Rua Joaquim Henrique da Fonseca, n.º 20, 7000 -890 Évora;

e) Administração Regional de Saúde do Algarve, IP Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º andar, 8005 -145 Faro.

13.3 — Para os efeitos previsto no ponto anterior, deve o candidato registar no campo próprio do Formulário de candidatura, a Administração Regional de Saúde onde pretende efetuar a escolha.

14 — Quotas de Emprego

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e sendo o número de postos trabalho a concurso superior

a 10, é fixada uma quota de 5 por cento do número total, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

## ANEXO I

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional onde podem vir a ser ocupados os 290 postos de trabalho a preencher	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Tâmega e Barroso	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves A (São Neutel)	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves II	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Valpaços	1
Agrupamento de Centros de Saúde Aveiro Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte (Oliveira de Azeméis)	2
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Tâmega	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Celorico de Basto	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cinfães	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Resende	2
Agrupamento de Centros de Saúde Barcelos/Esposende	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Barcelos/Alheira	1
Unidade de Saúde Familiar São Brás	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro Sul	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lamego	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sernancelhe	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tarouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moimenta da Beira	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VIII — Espinho/Gaia	3
Unidade de Saúde Familiar Monte Murado	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paramos/Silvade/Marinha	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Crestuma/Olival	1
Agrupamento de Centros de Saúde Feira/Arouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arouca	1
Agrupamento de Centros de Saúde Gondomar	1
Unidade de Saúde Familiar Amanhecer	1
Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Murça	1
Agrupamento de Centros de Saúde Porto Oriental	3
Unidade de Saúde Familiar Covelo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Roque Lameira	2
Agrupamento de Centros de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde	2
Unidade de Saúde Familiar Eça de Queirós	1
Unidade de Saúde Familiar Caminho de Santiago	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte	3
Unidade de Saúde Familiar Torrão	1
Unidade de Saúde Familiar Felgueiras Saúde	1
Unidade de Saúde Familiar Longara Vida	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Arda	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tâmega e Douro	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	2
Unidade de Saúde Familiar Custóias	1
Unidade de Saúde Familiar Progresso	1

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional onde podem vir a ser ocupados os 290 postos de trabalho a preencher	Número de postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mirandela II . . . . .	1
DICAD . . . . .	1
<i>Total Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.</i> . . . . .	<b>36</b>
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cantanhede . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Bairro II . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Covilhã . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fundão . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvaiázere . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castanheira de Pêra . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueiró dos Vinhos . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Hospital . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral . . . . .	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte (Arnaldo Sampaio) . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marinha Grande . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castro Daire . . . . .	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Guarda . . . . .	4
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Miguel . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Tiago . . . . .	1
<i>Total Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.</i> . . . . .	<b>20</b>
Agrupamento de Centros de Saúde Almada/Seixal . . . . .	17
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Charneca da Caparica . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santo António do Laranjeiro . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amora . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rainha Dona Leonor . . . . .	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Corroios . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora . . . . .	13
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amadora . . . . .	9
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Brandoa . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Buraca . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho . . . . .	18
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira . . . . .	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcochete . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montijo . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barreiro . . . . .	7
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moita . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida . . . . .	18
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Praça da República (Setúbal) . . . . .	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Sebastião . . . . .	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azeitão . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Pinhal Novo — Guerra Junqueiro — 7 . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quinta do Conde . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santos Nicolau . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cascais . . . . .	11
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Estoril . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Parede . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cascais . . . . .	6

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional onde podem vir a ser ocupados os 290 postos de trabalho a preencher	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo . . . . .	20
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila Franca de Xira . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arruda dos Vinhos . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Póvoa de Santa Iria . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alenquer . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azambuja . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Benavente . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alverca do Ribatejo . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arcena . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria . . . . .	10
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Salvaterra de Magos . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almeirim . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cartaxo . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chamusca . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rio Maior . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central . . . . .	15
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alameda . . . . .	7
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mónicas . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lapa . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marvila . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penha de França . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olivais . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte . . . . .	10
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvalade . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sete Rios . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lumiar . . . . .	5
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras . . . . .	8
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algés . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paço de Arcos . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barcarena . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcântara . . . . .	3
Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas . . . . .	16
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sacavém . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São João da Talha . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olaio . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loures . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Caneças e Famões . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Apelação e Unhos . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odivelas . . . . .	3
Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo . . . . .	12
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Novas . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ourém . . . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tomar . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sardoal . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Abrantes . . . . .	5
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte . . . . .	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Bombarral . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Óbidos . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Peniche . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Litoral . . . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul . . . . .	16
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Leste . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras . . . . .	7
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cadaval . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lourinhã . . . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Norte . . . . .	2
Agrupamento de Centros de Saúde Sintra . . . . .	28
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aqualva . . . . .	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olival . . . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Belas . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lusíadas . . . . .	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rio de Mouro . . . . .	1

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional onde podem vir a ser ocupados os 290 postos de trabalho a preencher	Número de postos de trabalho
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sintra .....	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Terrugem/São João das Lampas .....	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almargem do Bispo .....	2
<i>Total Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.</i>	<b>218</b>
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vendas Novas .....	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santiago do Cacém .....	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sines .....	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odemira .....	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montargil .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ponte de Sôr .....	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Beja .....	1
<i>Total Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.</i> .....	<b>10</b>
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Sotavento .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mar .....	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Barlavento .....	21
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aljezur .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagoa .....	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagos .....	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Portimão .....	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Silves .....	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila do Bispo .....	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Central .....	11
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Albufeira .....	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loulé .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almancil/ Boliquireme .....	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quarteira .....	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Faro .....	3
<i>Total Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.</i> .....	<b>33</b>
<i>Total geral</i> .....	<b>317</b>